

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOAO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº. 2.886/2014 De 20 de fevereiro de 2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES. Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO sob o imóvel localizado à Praça Padre Luiz Trentini nº. 330 - Centro, área total do terreno de 812,40m², com área construída de 356,36m², com as seguintes distâncias e confrontações:

"Inicia-se no ponto com a divisa da propriedade de Maria Emilia de P. Carvalho, deste ponto segue em reta na distância de 38,85m, confrontando com a Rua Coronel Batista, deflete à esquerda e segue em curva na distância de 1,09m confrontando com a Rua Coronel Batista e Rua Santo Antônio. Deste ponto segue em reta na distância de 19,80m confrontando com a Rua Santo Antônio deflete à esquerda e segue em reta na distância de 5,89m, confrontando com o antigo Setor de Obras (SUDEC). Deste ponto segue em reta na distância de 33,69m, confrontando com o antigo Setor de Obras (SUDEC) deflete à esquerda segue em reta até o seu inicial na distância de 20,38m, confrontando com o lote de propriedade de Maria Emilia de P. Carvalho, encerrando assim o polígono acima descrito"

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO sob o imóvel localizado à Rua Santo Antonio nº. 197 - Centro, área total do terreno de 999,71m², com área construída de 487,55m², com as seguintes distâncias e confrontações:

"Inicia-se na divisa da propriedade de Alice A Proença/ Rita M.Anun, deste ponto segue em reta na distancia de 24.70m, confrontando com a Rua Santo Antonio, deflete à direita e segue em reta na distância de 39,58m, confrontando com a Comarca de Pilar do Sul; deflete à direita e segue em reta na distância de 24,83m, confrontando com as propriedades de Maria Emilia de P.Carvalho, Reinaldo Gonçalves e Benedito de Campos, deflete à direita e segue em reta até o ponto inicial, na distância de 40,80m, confrontando com a propriedade de Alice A. Proença/ Rita M. Anun, encerrando assim o polígono acima descrito"

Art. 3° - As cessões de uso de que se tratam a presente lei serão outorgadas por termo, e se darão pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou pelo





PACO MUNICIPAL PREFEITO JOAO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA. 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www pilardosul sp gov br

convencionado entre as partes nos termos e limites legais, conforme termo parte integrante desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 20 de fevereiro de 2014.

JANETE PEORINA DE CARVALHO PAES

Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES

Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra:

Marlene de Carvalho Gois Seabra Assistente Administrativo I



FACO MUNICIPAL PREFEITO JOAO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA. 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov br

### TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, na melhor forma de direito, de um lado, como CEDENTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede nesta cidade, sito na Rua Tenente Almeida, nº. 265, centro, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.473/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Pedro José Paes, nº. 170, Jd. Esperança, em Pilar do Sul/SP, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.886/2014 de 20 de fevereiro de 2014 e de outro lado, como CESSIONÁRIO: o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO — Foro da Comarca de Pilar do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 51.174.001/0001-93, neste ato representado pela Meritíssima Juíza de Direito Diretora do Fórum, Doutora KARINA JEMENGOVAC PEREZ, têm entre si justo e pactuado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo é a Cessão, a titulo precário e gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, dos imóveis de propriedade do Município conforme descritos abaixo:

a) Imóvel localizado na Rua Santo Antonio, nº. 197 - Centro, nesta cidade, com 487,55m² de área construída, destinado a abrigar dependências do Fórum da Comarca Local, a ser adaptado pelo CEDENTE em conformidade com o layout de ocupação fornecido pelo CESSIONÁRIO, incluindo a execução de obras de adaptações necessárias, bem como o fornecimento de material e mão de obra, sem qualquer ônus ao CESSIONÁRIO;

b) Imóvel situado na Praça Padre Luiz Trentini nº. 330 - Centro, nesta cidade, com 356,36m² de área construída, ficando regularizada, por meio deste instrumento, a cessão do imóvel no período compreendido de 05/11/1990 até a data de assinatura deste Termo, para todos os efeitos do objeto deste ajuste, período em que ambas as entidades públicas mantiveram a colaboração para atendimento aos interesses da população.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração do presente instrumento será por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse das partes, com manifestação formal, mediante a formalização de novo instrumento contratual.

Findo este prazo, e não havendo interesse na continuidade da cessão, o imóvel ora cedido, assim como todas as benfeitorias nele existentes, poderão retornar ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização, seja a que titulo for



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA. 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

# CLÁUSULA TERCEIRA

pretexto ou fundamento, ceder, mudar ou transferir a terceiros, o imóvel ora cedido, O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer obrigando-se tão somente a usá-lo para fins a que se destina.

#### CLÁUSULA QUARTA

Na vigência da presente cessão, caberá ao CESSIONÁRIO, o pagamento das tarifas de consumo de água, energia elétrica e telefones, ficando por conta da CEDENTE o pagamento das taxas imobiliárias e demais encargos, tributos que incidam ou venham a recair sobre o imóvel, bem como as despesas referentes à realização de obras de adequação do imóvel ao uso a que se destina, sem ônus ao Tribunal de Justiça e em conformidade com o "layout" aprovado pelo Tribunal de Justiça.

#### CLÁUSULA QUINTA

Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das clausulas anteriores, ou por outro motivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, com comunicado por escrito as partes conveniadas, respeitados os contratos em andamento.

Fica eleito o Fórum da Comarca de São Paulo para dirimir toda e qualquer dúvida que eventualmente possa surgir entre as partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul. 20 de fevereiro de 2014.

KARINA JEMENGOVAC PEREZ Juíza de Direito Diretora do Fórum

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES

Prefeita Municipal

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul Nome:

RG nº. 40 Janene Carvatho Gois Seabra Assistente Administrativo I

Nome:

Alessandra Roberta 🕬 Santos Sat RG nº.

Assistente Administrativo I